



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures in blue ink]

ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA A DEZOITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. -----

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu ordinariamente o Executivo, sob a presidência do Senhor Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara, estando presente os Vereadores Senhores, Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, Manuel Alves Gonçalves e Fernando Manuel dos Santos Cardoso.-----

Não compareceu à reunião o Vereador Senhor Jorge Lourenço Saraiva Pereira, ausente por motivos profissionais.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas, sendo a reunião secretariada por mim, Palmira Guincho Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

O Executivo deliberou por unanimidade e por escrutínio secreto, justificar a falta dada à presente reunião.-----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:

- 1 - Resumo Diário da Tesouraria.**
- 2 - Contratação de empréstimos**
- 3 - Obras particulares**
- 4 - Expediente diverso.**
- 5 - Deliberações diversas**
- 6 - Informações dos Serviços**
- 7 - Aprovação da acta em minuta**

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de Fevereiro, o qual apresenta os seguintes saldos:

Total das disponibilidades	28 203 403\$00
Total do movimento da Tesouraria	29 573 117\$00
Em documentos:	1 369 714\$00
De operações Orçamentais	22 613 167\$00
De operações de Tesouraria:	5 590 236\$00

Nesta altura da reunião a Vereadora Senhora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, pediu autorização para se ausentar da sala por se considerar abrangida pelo disposto no artº 80º do Dec. Lei. 100/84, de 29 de Março, e a reunião prosseguiu.-----

2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

2.1 – Empréstimo de 80 000 000\$00 para suportar despesas de investimento no âmbito das obras financiadas no II Quadro Comunitário de apoio.-----

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em reunião extraordinária realizada a doze de Fevereiro do corrente ano, foram solicitadas propostas para a contratação do empréstimo acima referenciado às instituições com sede no Concelho - Montepio Geral, Banco Comercial dos Açores e Caixa Geral de Depósitos.-----

O acto público iniciou-se pelas quinze horas com a leitura do convite datado de doze de Fevereiro do corrente ano, remetido às três Instituições acima referenciadas, estando presentes os representantes de duas das Instituições Bancárias convidadas, o Senhor Jaime Chu em representação



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

do Banco Comercial dos Açores e o Senhor Clarêncio Melo da Silva em representação do Montepio Geral.-----

Deram entrada duas proposta a primeira do Montepio Geral – Caixa Económica e a segunda do Banco Comercial dos Açores.-----

De seguida procedeu-se à abertura dos sobrescritos, pela mesma ordem, deles retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos representantes das Instituições para que, caso assim o entendessem, as analisassem, o que não se verificou.-----

O representante do Montepio Geral perguntou se o prazo global do empréstimo era de 20 ou 23 anos, uma vez que o pedido de proposta indicava como "prazo de amortização" 20 anos e a Instituição que representa entendeu que o prazo global do empréstimo seria de 23 anos porque durante o período de carência não há amortização de capital. Em consonância com esse entendimento foi elaborado o mapa de serviço da dívida contemplando os 23 anos. A Senhora Chefe de Divisão informou que o prazo máximo é de vinte anos, dado que as Autarquias não podem contratar empréstimos por períodos superiores, conforme preceitua o nº 4 do artº 23º da Lei 42/98, de 6 de Agosto. O representante do Montepio Geral chamou ainda a atenção para o facto da proposta do Banco Comercial dos Açores não ser acompanhada do mapa do serviço da dívida, conforme era solicitado na proposta. O representante do Banco Comercial dos Açores informou que a proposta apresentada pela Instituição que representa, para além de responder ao solicitado pela Câmara deixa em aberto várias soluções possíveis de contratação, nomeadamente o funcionamento do empréstimo na modalidade de conta corrente ou de abertura de conta de crédito; o período de utilização e o tipo de prestações.

A decisão que a Câmara vier a tomar em relação às variáveis anteriormente descritas vai necessariamente ter influência no mapa do serviço da dívida, pelo que não lhe pareceu correcto apresentar um mapa que poderá não corresponder à opção que eventualmente a Câmara tome no caso de ser a sua proposta a preferida.

O Executivo considerou justificados a falta do mapa do serviço da dívida na proposta do Banco Comercial dos Açores e o entendimento errado por parte do Montepio Geral com a simulação da dívida por 23 anos e considerando que ambas as propostas respondiam ao solicitado pela Câmara deliberou por unanimidade admiti-las, não tendo havido nessa altura qualquer objecção à admissão, dando por findo o acto público de abertura de propostas.

Nesta altura os representantes das Instituições abandonaram a sala, e o Executivo procedeu à análise das mesmas:

1ª PROPOSTA – O Montepio Geral, através da proposta número 3/99 de dezassete de Fevereiro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, propõe conceder o financiamento de **80 000 contos** nas seguintes condições:

- **Prazo de Amortização:** vinte anos.
- **Período de carência de capital:** três anos.
- **Reembolso de capital e pagamento de juros:** Prestações semestrais, iguais e sucessivas de capital e juro.
- **Taxa de juro:** Euribor a seis meses com spread de 0,125 arredondada para 1/8 superior, em vigor no último dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

- **Comissões:** Isenção total de comissões, nomeadamente de Gestão e Organização.
- **Garantias:** Consignação das receitas do FEF.
- **Amortizações antecipadas:** Possibilidade de amortizações antecipadas sem qualquer penalização.
- **Outras Condições –** Apresentação prévia do Visto do Tribunal de Contas e entrega da Acta da Assembleia Municipal.

Anexa mapa com a simulação do serviço da dívida considerando três anos de carência mais vinte anos de prestações semestrais o que corresponde a um prazo global do empréstimo de vinte e três anos.

2ª PROPOSTA – Do Banco Comercial dos Açores, proposta 07-02-1999, datada de 99/02/17, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que nomeadamente indica:

- **Montante:** 80 000 contos.
- **Prazo Global:** 20 anos, contados a partir da data do início do contrato, nele se incluindo os períodos de utilização/carência e amortização.
- **Período de Utilização:** De acordo com as conveniências e escalonamento dos pagamentos que a Câmara projecte efectuar com o produto do empréstimo.
- **Período de Carência:** Poderá ficar contratado um período de carência de capital até 6 semestres (3 anos), que inclui o período de utilização.
- **Taxa de juro:** A taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à taxa EURIBOR a 6 meses, (na data da proposta 3.0400%), sem incidir qualquer spread e sem arredondamento, apurada com referencia ao dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem.

Comissões e encargos: Isenção total de Comissões, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem ou de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo.

O Executivo deliberou por unanimidade considerar que a proposta mais vantajosa é a do Banco Comercial dos Açores porque apresenta uma taxa de juro inferior. Mais deliberou que o eventual empréstimo funcionará na modalidade de conta a crédito, que o período de carência é de três anos e que o reembolso deverá ser efectuado em prestações semestrais iguais e sucessivas a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período.

Deliberou ainda remeter todo o processo à Assembleia Municipal para análise tendo em vista a sua adjudicação, conforme preceitua a alínea e) do número dois do artigo trinta e nove do Dec. Lei 100/84, na sua nova redacção dada pela Lei 18/91, de doze de Junho.

A Vereadora Senhora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, continuou ausente da sala por se continuar a considerar abrangida pelo disposto no artº 80º do Dec. Lei 100/84, de 29 de Março.

2.2 – Empréstimo de 70 000 000\$00 para suportar encargos de investimentos necessários efectuar em consequência do sismo de 9 de Julho/98.

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em reunião extraordinária realizada a doze de Fevereiro do corrente ano, foram solicitadas propostas para a contratação do empréstimo acima referenciado às instituições com sede no Concelho - Montepio Geral, Banco Comercial dos Açores e Caixa Geral de Depósitos.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures in blue ink)

O acto público iniciou-se pelas quinze horas e quinze minutos com a leitura do convite datado de doze de Fevereiro do corrente ano, remetido às três Instituições acima referenciadas, estando presentes os representantes de duas das Instituições Bancárias convidadas, o Senhor Jaime Chu em representação do Banco Comercial dos Açores e o Senhor Clarêncio Melo da Silva em representação do Montepio Geral.-----

Deram entrada duas proposta a primeira do Montepio Geral – Caixa Económica e a segunda do Banco Comercial dos Açores.-----

De seguida procedeu-se à abertura dos sobrescritos, pela mesma ordem, deles retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos representantes das Instituições para que, caso assim o entendessem, as analisassem, o que não se verificou.-----

O representante do Montepio Geral perguntou se o prazo global do empréstimo era de 20 ou 23 anos, uma vez que o pedido de proposta indicava como “prazo de amortização” 20 anos e a Instituição que representa entendeu que o prazo global do empréstimo seria de 23 anos porque durante o período de carência não há amortização de capital. Em consonância com esse entendimento foi elaborado o mapa de serviço da dívida contemplando os 23 anos. A Senhora Chefe de Divisão Divisão informou que o prazo máximo é de vinte anos, dado que as Autarquias não podem contratar empréstimos por períodos superiores, conforme preceitua o nº 4 do artº 23º da Lei 42/98, de 6 de Agosto.-----

O representante do Montepio Geral chamou ainda a atenção para o facto da proposta do Banco Comercial dos Açores não ser acompanhada do mapa do serviço da dívida, conforme era solicitado na proposta. O representante do Banco Comercial dos Açores informou que a proposta

apresentada pela Instituição que representa, para além de responder ao solicitado pela Câmara deixa em aberto várias soluções possíveis de contratação, nomeadamente o funcionamento do empréstimo na modalidade de conta corrente ou de abertura de conta de crédito; o período de utilização e o tipo de prestações. A decisão que a Câmara vier a tomar em relação às variáveis anteriormente descritas vai necessariamente ter influência no mapa do serviço da dívida, pelo que não pareceu correcto apresentar um mapa que poderá não corresponder à opção que eventualmente a Câmara tome no caso de ser a sua proposta a preferida.

O Executivo considerou justificados a falta do mapa do serviço da dívida na proposta do Banco Comercial dos Açores e o entendimento errado por parte do Montepio Geral com a simulação da dívida por 23 anos e considerando que ambas as propostas respondiam ao solicitado pela Câmara, deliberou por unanimidade admiti-las, não tendo havido nessa altura qualquer objecção à admissão, dando por findo o acto público de abertura de propostas.

Nesta altura os representantes das Instituições abandonaram a sala, e o Executivo procedeu à análise das mesmas:

1ª PROPOSTA – O Montepio Geral, através da proposta número 2/99 de dezassete de Fevereiro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, propõe conceder o financiamento de **70 000 contos** nas seguintes condições:

- **Prazo de Amortização:** vinte anos
- **Período de carência de capital:** três anos
- **Reembolso de capital e pagamento de juros:** Prestações semestrais, iguais e sucessivas de capital e juro.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

- **Taxa de juro:** Euribor a seis meses com spread de 0,125 arredondada para 1/8 superior, em vigor no último dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros.
- **Comissões:** Isenção total de comissões, nomeadamente de Gestão e Organização.
- **Garantias:** Consignação das receitas do FEF.
- **Amortizações antecipadas:** Possibilidade de amortizações antecipadas sem qualquer penalização.
- **Outras Condições** – Apresentação prévia do Visto do Tribunal de Contas e entrega da Acta da Assembleia Municipal.

Anexa mapa com a simulação do serviço da dívida considerando três anos de carência mais vinte anos de prestações semestrais o que corresponde a um prazo global do empréstimo de vinte e três anos.

2ª PROPOSTA – Do **Banco Comercial dos Açores**, proposta 07-03-1999, datada de 99/02/17, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos e que nomeadamente indica:

- **Montante:** 70 000 contos.
- **Prazo Global:** 20 anos, contados a partir da data do início do contrato, nele se incluindo os períodos de utilização/carência e amortização.
- **Período de Utilização:** De acordo com as conveniências e escalonamento dos pagamentos que a Câmara projecte efectuar com o produto do empréstimo.
- **Período de Carência:** Poderá ficar contratado um período de carência de capital até 6 semestres (3 anos), que inclui o período de utilização.
- **Taxa de juro:** A taxa de juro nominal aplicável será variável e igual à taxa EURIBOR a 6 meses, (na data da proposta 3.0400%), sem incidir qualquer

spread e sem arredondamento, apurada com referencia ao dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem.

- **Comissões e encargos:** Isenção total de Comissões, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem ou de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo.

O Executivo deliberou por unanimidade considerar que a proposta mais vantajosa é a do Banco Comercial dos Açores porque apresenta uma taxa de juro inferior. Mais deliberou que o eventual empréstimo funcionará na modalidade de conta a crédito, que o período de carência é de três anos e que o reembolso deverá ser efectuado em prestações semestrais iguais e sucessivas a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período.

Deliberou ainda remeter todo o processo à Assembleia Municipal para análise tendo em vista a sua adjudicação, conforme preceitua a alínea e) do número dois do artigo trinta e nove do Dec. Lei 100/84, na sua nova redacção dada pela Lei 18/91, de doze de Junho. -----

Terminada a apreciação a Vereadora Senhora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, deu entrada na sala e a reunião continuou.-----

3 – OBRAS PARTICULARES

3.1- Informações Prévias:-----

3.1.1. P. nº. 18/98 - De EDUARDO MANUEL MACHADO BRUM, contribuinte fiscal nº. 199 458 049, com residência na Cruz - Santa Barbara, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, um pedido de informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito junto à E. R. 1-2ª. - Terras, freguesia das Lajes do Pico.-----



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and another signature below it.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O processo está instruído com os pareceres da Delegação de Ilha da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos, do Instituto Regional de Ordenamento Agrário Comércio e com a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara onde se informa que o processo está em condições de ser deferido. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir, devendo o requerente ter em atenção o disposto no parecer emitido pelo Arquitecto que presta serviço à Autarquia. -----

Nesta altura da reunião o Vereador Senhor Fernando Cardoso pediu autorização para se ausentar da sala por se considerar abrangido pelo disposto no artigo oitenta do Decreto Lei 100/84, de 29 de Março, tendo sido autorizado e a reunião prosseguiu. -----

3.1.2. P. nº. 30/98 - De "TOC"; de TOMÁS ORLANDO CARDOSO, LDA., contribuinte fiscal nº. 512 032 378, com sede no Mirante - Silveira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido de informação prévia para instalação de posto de combustíveis, a levar a efeito junto à E. R. 1ª.- 2ª., da mesma freguesia. -----

O processo está instruído com o parecer da Delegação de Ilha da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos e com a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara onde informa que o processo não pode ser deferido. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indeferir o pedido de viabilidade com base no parecer vinculativo remetido pela Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos. -----

3.1.3. P. nº. 03/99 - Da FIRMA MOBILADORA LAJENSE - SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL, LDA., contribuinte fiscal nº. 512 032 653, com sede na Av. Marginal, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido de informação prévia para construção de STAND, a realizar na Av. Marginal, da mesma freguesia.-----

O processo está devidamente instruído e contém informação do arquitecto que presta serviço à Câmara no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir a viabilidade com os condicionalismos constantes do parecer do Arquitecto que presta serviço à Autarquia.-----

3.2 - Projectos de Arquitectura

3.2.1. P. nº. 68/98 - De MANUEL SILVEIRA ÁVILA, na qualidade de procurador de LEONELA SILVEIRA ÁVILA, contribuinte fiscal nº. 179 406 175, residente nos fetais, freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, um pedido de licenciamento para construção de um posto de recolha de leite, a levar a efeito no lugar dos Fetais, da mesma freguesia.-----

O processo encontra-se devidamente instruído e contém a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara no sentido do deferimento.-

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.-----

3.2.2. P. nº. 83/98 - De ABEL VITORINO SEQUEIRA DE MELO, contribuinte fiscal nº. 194 741 427, residente na Rua do Poço, 10 - Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito na Almagreira, da mesma freguesia.-----



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O processo está devidamente instruído com o parecer do Instituto Regional de Ordenamento Agrário e com informação do arquitecto que presta serviço à Câmara no sentido do deferimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir desde que sejam cumpridos todos os condicionalismos constantes do parecer técnico.-----

3.2.3. Processo nº. 85/98, de JOSÉ ANTÓNIO DUTRA LOURENÇO, contribuinte fiscal nº. 185 606 792, residente na Rua dos Ferreiros, 25 - Silveira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito na Almagreira, da mesma freguesia.-----

O processo encontra-se devidamente instruído, contendo a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara onde se verifica que pode ser deferido.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.-----

3.2.4 P. 11/99 - De FRANCISCO JOSÉ BETTENCOURT, contribuinte fiscal nº. 198 921 896, residente na Canada do Almance, 14, freguesia de São João, concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito na Canada de Santo António, da mesma freguesia.-----

O processo encontra-se devidamente instruído e contendo a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara onde informa que pode ser deferido.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir.-----

3.2.5 P. nº. 13/99 - De JOÃO RICARDO TAVARES, contribuinte fiscal nº. 1556 201 607, residente na Cancela da Areia, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, um pedido de aprovação de uma projecto de arquitectura para construção de uma garagem, a levar a efeito na Cancela da Areia, da mesma freguesia.-----

O processo encontra-se devidamente instruído e contendo a informação do arquitecto que presta serviço à Câmara onde informa que pode ser deferido.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.-----

3.2.6 - De Manuel Goulart Silveira Tomás, um pedido de intervenção para, melhoramento de pastagens sitas ao Touril, freguesia de São João, através da alteração da cobertura pré-existente.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir com base no parecer emitido pelo técnico dos serviços.-----

3.2.7. - De Eduardo Miguel Pereira Alves, um pedido de melhoramento da sua pastagem sita ao cabeço do Ferrobo, Silveira, Lajes do Pico, nomeadamente na alteração da cobertura pré-existente.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir, com base no parecer do técnico dos serviços.-----

3.3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Dando Cumprimento ao disposto no nº. 3 do artº 52 do Dec. Lei 100/84, na sua nova redacção dado pela Lei 18/91, de 12 de Junho, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo dos despachos exarados no âmbito do uso de competência delegada por deliberação de 20 de Abril de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

(Handwritten signatures in blue ink)

OBRAS PARTICULARES - Licenciamentos

3.3.1. P. nº. 84/98 - De MANUEL AVELINO MACEDO MADRUGA, contribuinte fiscal nº. 178 550 124, residente na Silveira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido de licenciamento de construção de garagem, a levar a efeito na Silveira, da mesma freguesia.-----

Aprovado, com base nos condicionalismos do parecer técnico, por despacho de 17 de Fevereiro 1999.-----

3.3.2. P. nº. 86/98 - De MANUEL ROMANO BRUM VIEIRA, contribuinte fiscal nº. 152 799 010, residente na Almagreira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido de licenciamento para a construção de uma moradia, a levar a efeito na Silveira, da mesma freguesia.-----

Aprovado, com base na informação do Gabinete Técnico, por despacho de 17 de Fevereiro de 1999.-----

3.3.3. P. nº. 02/99 - De FERNANDO ANTÓNIO DA SILVA, contribuinte fiscal nº 177 365 609, residente no Caminho de Baixo, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, um pedido de licenciamento para a construção de moradia, a levar a efeito no Canto, da mesma freguesia.-----

Aprovado, com os condicionalismos do parecer técnico, por despacho de 17 de Fevereiro de 1999.-----

4 - EXPEDIENTE DIVERSO.-----

Foi presente à Câmara o seguinte expediente diverso:

4.1- Da Junta de Freguesia da Calheta do Nesquim, o ofício número 4/99 de 02/02/99, remetendo cópia da acta da reunião da Assembleia de Freguesia com a ratificação da aceitação das delegações de competências para a conservação da rede viária, para as zonas balneares, zona de lazer e campo de futebol.

O Executivo tomou conhecimento.

4.2- Da Junta de Freguesia de São João, o ofício número 8/99 de 02/02/99, remetendo fotocópia das actas da Junta e da Assembleia de Freguesia, aceitando e ratificando, respectivamente, as delegações de competências propostas pela Câmara Municipal.

O Executivo tomou conhecimento

4.3 -Da Sociedade Cultural e Recreativa da Ribeira do Meio, o ofício número 0001/99 dando conhecimento que estão a organizar um grupo de fantasias, composto por dez pares, para desfilar na 2ª Feira de Carnaval. O custo da aquisição e confecção do vestuário é dos próprios participantes e orça em cerca de 90 000\$00.

Solicitam apoio da Câmara para que minimizar os custos.

O Senhor Presidente propôs que se atribuisse uma verba de 70 000\$00. O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente. Deliberou ainda felicitar a Sociedade pela qualidade do trabalho apresentado.

4.4. Do Salão Liga dos Amigos da Manhenta, carta sem data, solicitando apoio, através da cedência dos materiais de construção para a construção de uma nova cozinha, uma vez que a actual se encontra muito degradada.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a cedência dos materiais solicitados.

5 - INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Foram presentes à Câmara duas informações elaboradas pelo funcionário da Secção de Obras alertando para a necessidade da constituição da



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comissão de Vistorias para a emissão de licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas e para os empreendimentos turísticos, onde, para além dos representantes das entidades enunciadas na lei, deverão estar dois técnicos a designar pela Câmara.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade que os Técnicos a integrar as referidas comissões, em representação da Câmara, são o Engenheiro Civil Manuel José Sequeira e o Arquitecto João Cardoso Dias.-----

6 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS.-----

O Executivo deliberou por unanimidade com base no número um do artigo cinquenta e dois do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro, na sua nova redacção dada pela Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho, delegar no Senhor Presidente a competência para decidir sobre pedidos de melhoramentos de pastagens.-----

O Senhor Presidente informou a Câmara que, em conformidade com o número dois do preceito legal anteriormente citado, subdelega a competência agora delegado na Vereadora em Regime de Permanência, Senhora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Sequeira*

Cláudio Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.

De seguida foi encerrada a reunião eram dezoito horas.

Cláudio Palhaça
Sara Duarte

Manuel Afonso

APPROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Mão havendo mais nada a tratar, o Excmo. Sr. Presidente
procedeu a aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os
efeitos consignados no número quinto do artigo quinto e sexto do Decreto
Lei número 100 de 20 de Maio de 1976 e para a nova redacção da
acta em vigor até ser assinada pelo Sr. Presidente e por
todos os membros do Excmo. Sr. Presidente e por mim, Sr. Presidente.